



CONTRATO Nº 44/2021

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Platina e a Empresa **JOÃO VICTOR MAXIMIANO ROCHA 44588709801**.

Ref. CONVITE Nº 09/2021 – PROCESSO Nº 82/2021.

Aos 30 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), presentes às partes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.543.999/0001-90, com endereço à Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.601.389-X e do CPF nº 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo e do outro lado a empresa **JOÃO VICTOR MAXIMIANO ROCHA 44588709801**, com sede à Rua Nicolino Roseli, nº145, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CNPJ nº 34.404.439/0001-00, representada pelo Senhor **JOÃO VICTOR MAXIMIANO ROCHA**, residente e domiciliado na cidade de Rua Nicolino Roseli, nº145, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório CONVITE Nº 09/2021, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, por empreitada global, a obra de construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS que lhe fora adjudicada no processo licitatório CONVITE Nº 09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ENTREGA

As obras de que tratam o presente contrato, deverão ser entregues em conformidade com o cronograma físico, após a assinatura do mesmo e emissão da ordem de início, sem quaisquer despesas extras para a **CONTRATANTE**.

A obra de que trata este instrumento será executada após a emissão da Ordem de Início de Serviços, de acordo com o projeto existente e cronograma físico financeiro.

Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

a) Fornecer e utilizar de toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como



trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

b) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

d) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

e) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

f) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

g) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O valor global do presente contrato é de **R\$ 294.632,88 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, e o pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

NORJ



CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 Executivo

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

0824400111.038000 Adaptação do Prédio do Centro Comunitário p/ CRAS

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

3110 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social – Geral

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega da **OBRA** sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias, atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses ou até o término da obra, o que ocorrer primeiro.

A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade dos gestores da Administração devidamente designados pela Portaria nº02/2021 de 04 de Janeiro de 2021, e pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização nos aspectos técnicos.

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA



Prefeitura Municipal de Platina

4

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 30 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

WAGNER ROBERTO DE LIMA

CPF/MF Nº. 049.378.968-57

CONTRATANTE

JOÃO VICTOR MAXIMIANO ROCHA 44588709801

JOÃO VICTOR MAXIMIANO ROCHA

CPF/MF Nº 445.887.098-01

CONTRATADA

Testemunhas:

Aláiana Maria Ladeira de Souza
RG nº45.280.290-8

Gestão 2021/2024

Gleice Kelly Bento da Silva
RG nº45.178.361-X



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: JOÃO VICTOR MAXIMIANO ROCHA 44588709801

OBJETO: “Obra de construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS que lhe fora adjudicada no processo licitatório CONVITE Nº 09/2021”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB nº158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 30 DE JULHO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Wagner Roberto de Lima



Prefeitura Municipal de Platina

6

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Nome: Wagner Roberto de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X
Assinatura: Wagner Roberto de Lima

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X
Assinatura: Wagner Roberto de Lima

Pela CONTRATADA:

Nome: João Victor Maximiano Rocha
Cargo: Proprietário
CPF Nº 445.887.098-01 RG. Nº 40.694.422-2
Assinatura: João Victor M. Rocha

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X
Assinatura: Wagner Roberto de Lima

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024